



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de profissional especializado na área de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.

A Comissão Permanente de Licitação, requereu parecer acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para contratação de profissional especializado na área de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para realização de serviços de apoio na área Administrativa deste Poder Executivo.

Verifica-se que para esta possibilidade cabe inexigibilidade em que encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, conforme podemos observar abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por esse motivo, a contratação do Serviço, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)/ano, já que este valor está compatível com o praticado no mercado, assim como em conformidade com a legislação, fica possível sua contratação através de inexigibilidade.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Terra Alta (PA), em 24 de fevereiro de 2015.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA 15.670
Advogado